



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – JARDIM DO SERIDÓ-RN

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Jardim do Seridó-RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, CNPJ: 08.086.662/0001-38, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A nomenclatura do edital visa homenagear Geraldo Lôbo de Azevedo, Jardinese nascido nesta cidade no dia 28 de Fevereiro de 1923, falecido também em Jardim do Seridó no dia 10 de Maio de 2008, Artesão, Mestre de Cultura Popular, Político, Fundador do inesquecível Bloco dos Índios, que por anos ilustrou com dança, teatro e música os períodos carnavalescos de várias cidade do Seridó, levando entretenimento e uma mensagem de resistência cultural junto a jovens e adultos de Jardim do Seridó.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Jardim do Seridó-RN observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 36.838,75 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação de Jardim do Seridó-RN, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido à título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Jardim do Seridó-RN há pelo menos 03 (três) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividade cultural;

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE compatível com atividade cultural;

III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28 de Setembro a 11 de Outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve comparecer com documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no SOLAR PADRE JUSTINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, de segunda a sexta, das 07h às 13h.

7.2 O agente cultural proponente deve levar documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jardim do Seridó-RN de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em formato PDF;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas
– CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Breve Histórico e/ou Currículo atualizado;
- g) comprovante de residência atual e que comprove residência de no mínimo 03 anos no município de Jardim do Seridó-RN, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou através de autodeclaração assinada pelo agente cultural.

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão

desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 01, voltado audiovisual

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Jardim do Seridó-RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura de Jardim do Seridó ou de Comitê Gestor de Cultura devidamente nomeado caso seja necessário.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura de Jardim do Seridó ou de Comitê Gestor de Cultura devidamente nomeado caso seja necessário.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN e no Diário Oficial da FEMURN.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

- I – Conta Bancária Pessoa Física;
- II – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;
- III – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;
- IV – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Timbaúba dos Batistas-RN;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.3 PESSOA JURÍDICA

- I - Conta Bancária Pessoa Jurídica;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e Comprovante de Pessoa Jurídica – CNPJ);
- III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- V – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais
- VI – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;
- VII – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Timbaúba dos Batistas-RN;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de habilitação no SOLAR PADRE JUSTINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

10.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura de Jardim do Seridó ou de Comitê Gestor de Cultura devidamente nomeado caso seja necessário.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Em caso de não haver o preenchimento das vagas oferecidas, o saldo dos recursos serão reprogramados e redistribuídos entre as propostas aprovadas, por categoria.

12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	25/09/2023	-
Período de inscrições	28/09/2023 até 11/10/2023	10 dias uteis
Resultado da fase de habilitação	13/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	14/10/2023 a 15/10/2023	02 dias corridos
Resultado após a interposição dos recursos	18/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	19/10/2023	-
Análise do Mérito Cultural	20/10/2023	-
Resultado final	21/10/2023	-
Assinatura dos Recibos de Premiação	22/10/2023	-
Período de pagamento das premiações	25/10/2023 a 26/10/2023	02 dias corridos

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó. Demais informações podem ser obtidas na Casa das Bordadeiras em horário comercial e de forma presencial.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura de Jardim do Seridó ou de Comitê Gestor de Cultura devidamente nomeado caso seja necessário.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2023.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V – Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Jardim do Seridó-RN, 21 de Setembro de 2023.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ R\$ 36.838,75 (Treze Mil, Duzentos e Treze Oito Centavos).

Serão disponibilizadas 17 vagas com valores variados para cada categoria, conforme tabela do item 3.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas
17	04	02	17

CATEGORIA	VALOR	QUANTIDADE DE VAGAS	TOTAL DE RECURSOS
MÚSICA	R\$ 1.500,00	10	R\$ 15.000,00
CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
DANÇA, TEATRO, LITERATURA, E AFINS	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
ARTESANATO, ARTES VISUAIS, HABILIDADES MANUAIS, E AFINS	R\$ 1.367,15	5	R\$ 6.838,75
		TOTAL	R\$ 36.838,75

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

JOSÉ AMAZAN SILVA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 ou 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
D	Referência por contribuições a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	10
G	Proponentes negros e indígenas	10
H	Proponentes com deficiência	10
I	Proponente Pessoas LGBTQIA+	10
J	Proponente com mais de 20 anos de atividade artística.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	20
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH	5



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural)	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	20
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: H, G, I.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Jardim do Seridó-RN, 21 de Setembro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE Você é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero

() Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta () Parda

() Indígena () Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física

() Intelectual () Múltipla

() Visual



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- Nenhuma renda.
- Até R\$ 500,00
- De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
- De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00 () De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00 () De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00 () De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
- Acima de R\$ 12.000,00

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica () Zona rural
- Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail:

1.14 Telefone:

1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim () Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

() Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero

Mulher Transgênero Homem Transgênero Não Binária

Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta

Parda

Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência

Auditiva Física

Intelectual Múltipla

Visual

1.15 Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Jardim do Seridó-RN, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Jardim do Seridó-RN, _____ de _____ de 2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ASSINATURA

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

() PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO] () PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jardim do Seridó-RN, _____ de _____ de 2023.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE